



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

PROC. Nº 1024/23
PLL Nº 603/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei institui a Lavanderia Popular no Centro Histórico de Porto Alegre, a qual oferecerá à população em situação de rua a oportunidade de acessar serviços de lavagem e secagem de roupas a preços acessíveis. A Lavanderia Popular será mantida por meio de parceria público-privada, visando ao custeio de implementação, manutenção e operação dos serviços.

A parceria público-privada é uma forma eficaz de implementar e manter essa iniciativa, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Por meio desta parceria, será possível custear a infraestrutura e a operação da Lavanderia Popular, tornando-a uma realidade para aqueles que mais necessitam.

A Lavanderia terá um impacto positivo na qualidade de vida da população em situação de rua, proporcionando-lhes acesso a serviços essenciais de higiene e cuidados pessoais. Além disso, contribuirá para a promoção da dignidade e da inclusão social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na melhoria das condições de vida de nossos concidadãos mais necessitados.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

PROJETO DE LEI

Institui a Lavanderia Popular no Bairro Centro Histórico.

Art. 1º Fica instituída a Lavanderia Popular no Bairro Centro Histórico, com o objetivo de proporcionar à população em situação de rua serviços de lavagem e secagem de roupas a preços acessíveis.

Art. 2º A Lavanderia Popular deverá oferecer serviços de lavagem e secagem de roupas com preços subsidiados, de forma a garantir o seu acesso a pessoas em situação de rua.

Art. 3º A Lavanderia Popular será mantida por meio de parceria público-privada, visando ao custeio de implementação, manutenção e operação dos serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 16/10/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638195** e o código CRC **78F3D975**.